



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.373/99

“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de nomeação de **ODONTÓLOGOS**, para dar atendimento emergencial no Posto de Saúde Central, Posto de Miraguaia, Agasa, Pinheirinhos, Masal e AABB Comunidade, deste Município, em atendimento ao Procedimento de Atenção Básica - PAB, do Ministério da Saúde, até a realização de novo Concurso Público para preenchimento das vagas existentes da mencionada categoria, já que não existem mais concursados para serem chamados.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO
06	Odontólogos

Parágrafo Único - O vencimento será calculado com base no número de atendimento efetuado pelo contratado, sendo que por cada atendimento será pago R\$ 7,30 (sete reais e trinta), sendo permitido a cada profissional prestar no máximo a 160 (cento e sessenta) atendimentos mensais.

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de seis (06) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

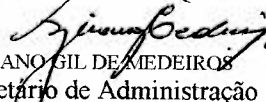
ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

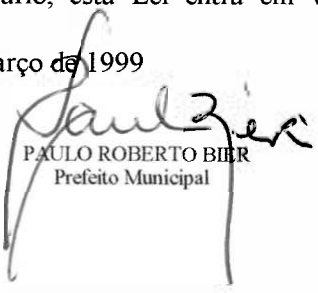
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com recursos do PAB.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de março de 1999

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal